



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO III

SEGUNDA, 13 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO 292/2022

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
DECRETO Nº 200 .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO .....	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Ananás-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<https://www.ananas.to.gov.br/consultadiario/2922022>

## PREFEITURA MUNICIPAL

## DECRETO Nº 200

**“Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 18 a 31 de julho de 2022 e dá outras providências.”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1ª- Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 18 de julho a 01 de agosto de 2022, retornando as atividades normais no dia 02 de agosto de 2022.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º O presente Decreto regulamenta especificamente o recesso dos servidores lotados e que exercem função no Predio da Prefeitura Municipal

Parágrafo único. Exclui-se do período de recesso, a Coletoria Municipal, que deverá funcionar em regime de escala para atendimento ao cidadão, no horário de 08h00minhs as 12h00minhs.

Art. 4º Ficam os Secretarios Municipais, autorizados a organizarem o período de recesso de suas respectivas secretarias, de acordo suas particularidades de forma que os serviços essenciais não sejam interrompidos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais, bem como os responsáveis pela prestação de contas manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período em regime de revezamento, de acordo com as demandas de cada setor. E ainda, o recesso de que trata o caput deste artigo constitui ponto facultativo, bem como não suspende os prazos relativos a processos administrativos, envio de informações, serviços internos e externos, procedimentos licitatorios, devendo ser obedecido os cronogramas anteriormente estabelecidos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito do Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 14/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 266/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, torna público que realizará no dia 30 de junho de 2022 as 08h30min, (horário de Brasília), na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022 na plataforma do <https://bll.compras/>, esta licitação é do tipo menor preço por item. OBJETO contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de fluido de freio, óleos lubrificantes, graxas e filtros destinados atender a demanda da prefeitura municipal de ananás e os fundos de saúde, fundo de educação e assistência social. o Edital será disponibilizado no portal da transparência [www.ananas.to.gov.br](http://www.ananas.to.gov.br) e no SICAP LCO do Estado do Tocantins. Maiores informações serão prestadas através do telefone (63) 3442-1232, e-mail: ananaslicitação@gmail.com.

Ananás -TO 13 de junho de 2022.

CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO

PREGOEIRA

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Ananás-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal



Edição Cod.2922022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 1599659680461201674-AC CERTIFICA MINAS v5-ICP-Brasil